



PARECER TÉCNICO

Ao
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 11 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260401/0004-48

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 023/2026

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE QUITERIA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE - 2ª ETAPA.

Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa COEMBE-CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENICIO EIRELI

1. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **COEMBE-CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENICIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.065.067/0001-91, referente à Concorrência Eletrônica nº 023/2026.

2. Análise da Proposta:

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 361.517,37 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 8.7, **Será obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Carta Proposta, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever**, para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 30/11/1983;
- Item 8.8. Planilha Orçamentária, dos itens a especificação dos serviços, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo e o preço global do orçamento, conforme orçamento da prefeitura, devidamente assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável da empresa, alínea “a” a “f”;

3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 023/2026, **não atendendo** aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

Afonso C. Peixoto Marques Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 2111660604
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis